



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 26/08/19 a 09/09/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Andeugh
Secretaria da Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR OU CONCEDER AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal Nº 1.600/18, de 26/08/2019 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear ou conceder auxílio para o transporte de trabalhadores residentes no Município que sejam empregados em empresas sediadas na cidade de Sarandi/RS, ou no mesmo percurso.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei corresponderá à disponibilização de ônibus de propriedade do município para a realização do referido transporte, ou poderá ser contratado com empresa do ramo de transporte de passageiros.

§1º. O pagamento será realizado mensalmente à empresa que efetuar o transporte e firmar acordo com o Município para esse fim, sendo que o empenho, liquidação e pagamento da despesa se dará diretamente à(s) empresa(s) transportadora(s), mediante a quitação e autorização dos beneficiários, na forma do Anexo I a esta lei.

§2º. Para fazer jus aos benefícios desta Lei, o trabalhador deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - comprovação da relação de emprego e dos dias efetivamente trabalhados por meio da CTPs – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II – comprovação do endereço residencial no município de Lajeado do Bugre – RS;
- III - emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora, correspondente ao valor do auxílio e ao número de trabalhadores transportados no mês.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou termo de cooperação com Municípios vizinhos para custeio do transporte de trabalhadores destes municípios caso haja interesse público.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA e LDO e abrir o seguinte crédito adicional especial no orçamento de 2019:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ 2170 – Emprego e Renda

33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 10.0000,00

33.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jur

R\$ 15.000,00

Art. 5º Servira de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 4º, a redução na seguinte dotação do orçamento de 2019:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 99 Reserva de Contingência

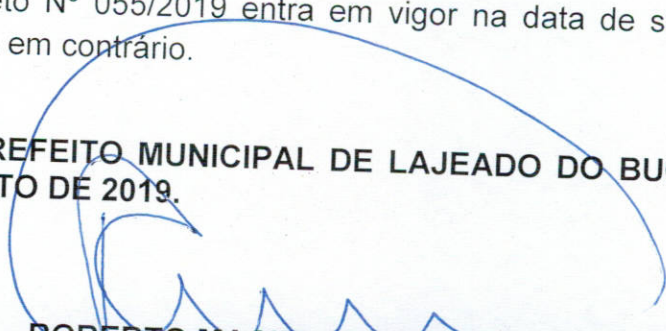
Proj/ativ 9.001 – Reserva de contingência

(300) 9.9.99.99.00.00.00 Reserva de contingência e Res. de RPPS R\$ 25.000,00

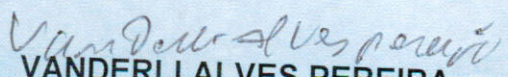
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Este Decreto Nº 055/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.


ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO